



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

### RESOLUÇÃO CEPE - Nº 2020.21

Aprova novo Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Bacharelado em Matemática Aplicada, da UEPG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 23 de junho de 2020, *considerando* os termos do expediente protocolado sob nº 19.000023938-2 de 26.11.2019, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho sob nº 2020.34, *aprovou* e eu, Vice-Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica aprovado o Novo Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Bacharelado em Matemática Aplicada, da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, na forma do *Anexo* que passa a integrar este ato legal.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.



Documento assinado eletronicamente por **Everson Augusto Krum, Vice-reitor**, em 29/06/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **0237906** e o código CRC **177DBDFA**.

19.000023938-2

0237906v2



## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE BACHARELADO EM MATEMÁTICA APLICADA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

### CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é uma atividade acadêmica obrigatória que consiste na sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo na área do Curso de Graduação, desenvolvida sob acompanhamento, orientação e avaliação docente, cujo cumprimento é um requisito essencial e obrigatório para a obtenção do diploma, quando previsto no currículo.

*Parágrafo único.* Atividade acadêmica deve ser entendida como aquela que articulam e inter-relaciona os conteúdos das disciplinas estudadas com as experiências cotidianas, dentro e fora da Instituição, para ratificar, retificar e/ou ampliar o campo de conhecimento.

**Art. 2º** O TCC será desenvolvido por meio de disciplina obrigatória, denominada Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – OTCC (código 101592).

§ 1º A carga horária desta disciplina será de 34 (trinta e quatro) horas, desenvolvida durante um ano letivo ou semestre letivo.

§ 2º Será elaborado de forma individual.

§ 3º As 34 (trinta e quatro) horas da disciplina ou das disciplinas destinam-se à orientação de acadêmicos por projeto.

**Art. 3º** A elaboração do TCC implicará em rigor metodológico e científico, organização, sistematização e aprofundamento do tema, abordado em nível de graduação.

**Art. 4º** São objetivos do TCC:

I - oportunizar ao acadêmico a iniciação à pesquisa e a sistematização de conhecimentos adquiridos no decorrer do curso;

II - garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;

III - subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo;



IV - despertar o aprimoramento da capacidade de expressar-se escrita e oralmente com clareza e precisão.

## CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO

**Art. 5º** O curso de Bacharelado em Matemática Aplicada terá um Coordenador responsável pela sua operacionalização e permanente avaliação das atividades docentes e discentes.

§ 1º O Coordenador Geral será um professor escolhido em reunião departamental, pelo Departamento de Matemática e Estatística.

§ 2º O Coordenador Geral será nomeado, através de Portaria Setorial, para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer a recondução por uma única vez consecutiva.

**Art. 6º** Compete ao Coordenador Geral:

I - articular-se com o Colegiado de Curso e chefia do departamento envolvido para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;

II - coordenar a elaboração do regulamento específico do TCC, em conjunto com o Colegiado de Curso;

III - orientar os acadêmicos na escolha de professores orientadores;

IV - organizar a listagem de alunos por orientador e encaminhar ao Colegiado de curso;

V - convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;

VI - administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, encaminhando-o para homologação do Departamento de Matemática e Estatística;

VII - coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada ano letivo, com a homologação do Colegiado de curso;

VIII - divulgar, por meio de editais devidamente datados e assinados, a listagem de orientadores e orientandos e a composição da Banca Examinadora;

IX - substituir o professor orientador na presidência da Banca Examinadora, no caso previsto no parágrafo 4º do Art. 14;



X - arquivar os documentos referentes ao TCC;

XI - aprovar a figura do coorientador caso solicitado pelo orientador e ou aluno;

XII - registrar a frequência, o acompanhamento e a nota final da Banca Examinadora, conforme regimento do curso;

XIII - verificar o preenchimento do Diário de Classe Eletrônico, com relação à frequência, o acompanhamento e a nota final;

XIV - definir o calendário anual do TCC;

XV - disponibilizar aos acadêmicos os nomes e as linhas de pesquisa dos professores orientadores.

## **Art. 7º** Compete ao Colegiado de Curso:

I - garantir ao acadêmico, carga horária semanal disponível no ano de elaboração do TCC, evitando a sobrecarga de aulas na série correspondente;

II - proceder à análise do Regulamento específico de TCC, e quando necessário, propor a alteração do mesmo, encaminhando-o à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD;

III - emitir parecer nos casos excepcionais de substituição de orientadores;

IV - delimitar as áreas de conhecimento do TCC;

V - distribuir os alunos em turmas de OTCC por orientador, no início de cada ano letivo, e encaminhar ao departamento para homologação;

VI - homologar a composição das Bancas Examinadoras assim como das datas de apresentação dos trabalhos;

VII - encaminhar ao Coordenador Geral e Vice-Coordenador do TCC, no início de cada ano letivo, a relação de acadêmicos matriculados na disciplina OTCC;

VIII - homologar o calendário anual do TCC.

## **Art. 8º** Compete ao Departamento de Matemática e Estatística:

I - disponibilizar professores para orientação de TCC, de acordo com as áreas de conhecimento delimitadas no regulamento específico;

II - gestionar junto a outros departamentos a disponibilização de professores orientadores indicados pelo Coordenador Geral do TCC;



III - atribuir junto ao sistema, as turmas de OTCC aos professores orientadores, com base na relação recebida do Colegiado de curso e homologada em reunião departamental.

## CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

**Art. 9º** A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, será de responsabilidade de docente da UEPG.

**Art. 10** Nos casos em que a Coordenação julgar necessário será estabelecido a figura de um coorientador.

*Parágrafo único.* O coorientador será um professor da Instituição, ou de outra instituição, ou ainda um profissional, desde que devidamente aprovado pelo orientador, cujo nome poderá ser sugerido pelo orientador ou pelo acadêmico.

**Art. 11** Compete ao Orientador do TCC:

I - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;

II - estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;

III - informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;

IV - avaliar o TCC, encaminhando-o para a Banca Examinadora, no caso da sua autorização para defesa em banca;

V - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;

VI - registrar, no Diário de Classe Eletrônico, a frequência, o acompanhamento e a nota final da Banca Examinadora;

VII - encaminhar ao Coordenador Geral o plano e cronograma de trabalho, estabelecidos no inciso II, no início da disciplina denominada OTCC;

VIII - definir o dia e horário, dentro do cronograma previamente estabelecido pelo Coordenador Geral, para apresentação da Monografia Final do seu orientando;

IX - sugerir os membros para comporem a Banca Examinadora do seu orientando;



X - comunicar ao Coordenador Geral, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, os procedimentos estabelecidos nos incisos VIII e IX acima;

XI - entregar aos membros da Banca Examinadora, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o exemplar do TCC do seu orientado, para o prévio conhecimento e análise.

## **Art. 12** Compete ao Orientando:

I - definir a temática do TCC, em conjunto com o seu orientador, em conformidade com as áreas de conhecimento estabelecidas pelo Colegiado de Curso;

II - informar-se sobre as normas e regulamentos do TCC;

III - cumprir as normas e regulamentos do TCC;

IV - cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com o seu orientador;

V - verificar o horário de orientação, e cumpri-lo;

VI - apresentar o trabalho à Banca Examinadora, após autorização do orientador;

VII - entregar a proposta de TCC, seguindo o modelo disponível no ANEXO I;

VIII - entregar o plano de execução do TCC, que deverá conter, no mínimo:

- a) dados de identificação;
- b) formato monografia;
- c) justificativa;
- d) objetivos;
- e) metodologia a ser usada;
- f) referências bibliográficas.

IX - entregar ao orientador 1 (uma) versão eletrônica do exemplar preliminar do TCC, para que ele possa fazer suas correções e sugestões;

X - a versão preliminar do TCC deve conter no mínimo:

- a) análise da bibliografia com discussão de trabalhos relacionados;
- b) metodologia (Materiais e/ou Métodos utilizados);
- c) resultados preliminares.



XI - entregar ao orientador 1 (uma) versão eletrônica da prévia do que será a versão final do TCC, devidamente concluída para ser encaminhada à Banca Examinadora, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data marcada para sua apresentação;

XII - essa prévia deve conter uma versão de todos os capítulos que estarão na versão final do TCC;

XIII - as versões preliminar e final do TCC devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT, a metodologia científica e as regras gramaticais;

XIV - comparecer no dia, horário e local que for determinado para fazer a defesa da sua Monografia Final perante a Banca Examinadora, para fins de avaliação.

§ 1º O não comparecimento do orientando importará em reprovação na disciplina de OTCC, salvo comprovado motivo de justa causa.

§ 2º Será considerado motivo de justa causa:

I - impedimento por motivo de doença do acadêmico, cônjuge, descendente ou ascendente, comprovado por atestado firmado por médico, regularmente registrado no CRM;

II - falecimento de descendente, ascendente ou cônjuge, ocorrido até 3 (três) dias anteriores à data fixada para o seu comparecimento, comprovado mediante certidão de óbito.

§ 3º A justificativa, com os documentos, deverá ser apresentada pelo acadêmico ou por seu representante legal ao Coordenador Geral, dentro de 72 (setenta e duas) horas após a data fixada para o seu comparecimento, à qual, juntamente com o orientador, analisará e decidirá. No caso de indeferimento, o acadêmico será reprovado na disciplina de OTCC. Deferida a justificativa, será designada nova data, podendo ser constituída nova Banca Examinadora.

## **CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO**

**Art. 13** A avaliação do TCC compreende:

I - acompanhamento contínuo pelo professor orientador;

II - avaliação final pela Banca Examinadora.



## Seção I

### Do acompanhamento contínuo pelo professor orientador

**Art. 14** Compete ao orientador acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho acadêmico, encaminhando à Banca Examinadora, em caso de aprovação.

§ 1º Os acadêmicos, com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) não terão a oportunidade de apresentação do respectivo TCC.

§ 2º As atividades de acompanhamento do trabalho deverão ser registradas pelo orientador no Diário de Classe Eletrônico, sem atribuição de nota.

§ 3º No caso de não autorização da defesa do TCC em banca pelo orientador, o acadêmico poderá solicitar à Coordenação Geral, a composição de Banca Examinadora, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado.

§ 4º No caso previsto no parágrafo anterior, o orientador poderá optar por não participar da Banca Examinadora, devendo ser substituído pelo Coordenador Geral do TCC ou pelo Vice-Coordenador.

## Seção II

### Da Avaliação

**Art. 15** A aprovação na disciplina OTCC exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 7,0 (sete) numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo composta por nota única.

§ 1º Os acadêmicos, com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) não terão a oportunidade de apresentação do respectivo TCC.

§ 2º Os acadêmicos, com frequência regulamentar, cuja nota final esteja entre 6,0 (seis) e 6,9 (seis vírgula nove), terão oportunidade de uma segunda apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º O acadêmico sujeito à segunda apresentação deverá seguir as orientações da Banca Examinadora sem o prolongamento da carga horária de orientação.

**Art. 16** O plágio poderá ser detectado a qualquer tempo seja pelo professor orientador, pelo coorientador ou pela Banca Examinadora.

*Parágrafo único.* Detectado o plágio, será dada oportunidade de manifestação ao acadêmico, que terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentar sua defesa perante quem detectou o plágio, ou seja, o professor orientador, o coorientador ou a Banca Examinadora, que terá até 5 (cinco) dias úteis para responder.





**Art. 17** A constatação de plágio no TCC levará à reprovação imediata do acadêmico.

**Art. 18** Da reprovação por plágio caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, dirigido ao Colegiado de Curso que terá até 5 (cinco) dias úteis para responder.

**Art. 19** Em caso de reprovação, o acadêmico poderá ser matriculado em uma turma especial com orientação coletiva, a critério do Colegiado.

*Parágrafo único.* A critério do orientador da turma especial, a apresentação do TCC à Banca Examinadora poderá ser antecipada, levando em consideração a sua conclusão.

**Art. 20** A Banca Examinadora do TCC será composta pelo orientador, que será seu presidente, e mais 2 (dois) professores da UEPG.

§ 1º O Coordenador Geral poderá, atendendo solicitação do orientando, indicar professor de outra instituição, ou ainda profissional considerado autoridade na temática da Monografia a ser avaliada.

§ 2º Os custos eventualmente decorrentes, para atendimento no disposto do parágrafo anterior, serão suportados integralmente pelo orientando.

**Art. 21** A avaliação do TCC pela Banca Examinadora envolverá a apreciação:

I - do trabalho escrito, quando for o caso, ou da demonstração do produto ou materiais resultantes do trabalho realizado;

II - da apresentação oral.

**Art. 22** Compete ao Orientador encaminhar ao Coordenador do TCC a indicação dos membros das Bancas Examinadoras.

*Parágrafo único.* O orientador e o orientando poderão sugerir a composição da Banca Examinadora.

**Art. 23** Compete à Banca Examinadora:

I - avaliar e emitir parecer sobre a versão preliminar do TCC, sem atribuição de nota;

II - na avaliação da versão final, atribuir valores ao TCC para os itens abaixo. Em caso de TCC feito em dupla, a nota será única nos itens a, b e c, e será individual no item d;



a) quanto ao conteúdo observando a objetividade, coerência e argumentação:

1. Da introdução, revisão bibliográfica e discussão de trabalhos relacionados;
2. Da metodologia;
3. Da discussão dos resultados e conclusão.

b) quanto à originalidade.

c) quanto à forma:

1. Redação e normas da ABNT.

d) quanto à apresentação oral:

1. Exposição teórico-metodológica;
2. Arguição.

III - as fichas de avaliação a serem preenchidas pela Banca Examinadora são definidas nos ANEXOS II e III, e valores a serem atribuídos a cada um dos itens acima são sugeridos;

IV - a nota final será individual, e será obtida através do cálculo da média aritmética simples das notas dos 3 (três) componentes da Banca Examinadora;

V - as 2 (duas) versões do TCC (preliminar e final) devem ser, preferencialmente, avaliadas pela mesma Banca.

**Art. 24** O controle de frequência e aproveitamento da disciplina OTCC será efetuado em Diário de Classe Eletrônico, sob a responsabilidade do professor orientador.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 25** A disciplina OTCC será precedida da disciplina preparatória “Introdução aos Métodos da Pesquisa Científica e Tecnológica” (código 101572) que contempla os aspectos teóricos e metodológicos do projeto de TCC.

*Parágrafo único.* A critério do Colegiado de Curso, a disciplina abordando os aspectos metodológicos poderá ser ofertada de maneira paralela à disciplina de OTCC.

**Art. 26** Ficam aprovados os ANEXOS de I a III, para as seguintes finalidades:

- I - ANEXO I – Proposta de trabalho de conclusão de curso (TCC);



II - ANEXO II – Ficha de avaliação de TCC, para ser preenchida pelos membros da banca examinadora;

III - ANEXO III – Ficha de avaliação de TCC, para ser preenchida pelo orientador.

**Art. 27** Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, ouvido o Colegiado de curso de Bacharelado em Matemática Aplicada.



## ANEXO I

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**PROPOSTA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

1. Acadêmico(a) (nome completo e e-mail): Telefones para contato:

2. Tema:

---

---

3. Justificativa (escolha do tema):

---

---

---

---

---

---

---

---

4. Orientação:

Orientador(a): \_\_\_\_\_

Coorientador(a): \_\_\_\_\_

Ponta Grossa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Acadêmico(a)  
R.A.:

\_\_\_\_\_  
Orientador(a)

\_\_\_\_\_  
Coorientador(a)



## ANEXO II

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

### FICHA DE AVALIAÇÃO DE TCC

Título do TCC: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Acadêmico(a) : \_\_\_\_\_

Avaliador (a): \_\_\_\_\_

Complete os quadros abaixo de acordo com o item e a pontuação máxima dada.

<b>1. Quanto ao conteúdo do trabalho escrito considerando objetividade, coerência e argumentação</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Nota</b>
Introdução e revisão bibliográfica	2,0	
Metodologia	1,0	
Discussão dos resultados e conclusão	2,0	
<b>2. Quanto à originalidade</b>	1,0	
<b>3. Quanto à forma</b>	2,0	
Redação e normas da ABNT	1,0	
<b>SOMATÓRIO</b>	7,0	
<b>4. Quanto à apresentação oral</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Nota do acadêmico</b>
Exposição (organização do material de apresentação, clareza, tempo de duração, domínio do conteúdo)	1,0	
Arguição (conhecimento global e particular do trabalho, demonstração de conhecimento técnico, segurança nas respostas)	2,0	
<b>SOMATÓRIO</b>	3,0	

Ponta Grossa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Avaliador(a)



## ANEXO III

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

### FICHA DE AVALIAÇÃO DE TCC

Título do TCC: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Acadêmico(a): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_ Sala: \_\_\_\_\_

1- Orientador(a): \_\_\_\_\_

2- Avaliador(a): \_\_\_\_\_

3- Avaliador(a): \_\_\_\_\_

Complete o quadro abaixo de acordo com a nota individual de cada acadêmico.

Itens a serem avaliados	Notas atribuídas		
	Orientador(a)	1º Avaliador(a)	2º Avaliador(a)
Nota do trabalho escrito (até 7,0)			
Nota da apresentação oral (até 3,0)			
<b>TOTAL</b>			
<b>NOTA FINAL DO ACADÊMICO</b>			

**Obs.:**

- 1 - A critério da Banca, pode-se acrescentar 10% na média final se o trabalho foi divulgado em eventos técnico-científicos, ou;
- 2 - Acrescentar 15% na média final se o trabalho foi divulgado em revistas técnico-científicas (periódicos), mediante comprovação documental até a data da defesa.

**Assinaturas:**

Orientador(a) \_\_\_\_\_

1º Avaliador(a) \_\_\_\_\_

2º Avaliador(a) \_\_\_\_\_